

ACTA N.º 15/10

MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA  
CATORZE DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZ. -----

-----Presenças: Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto e Senhores Vereadores Hugo Luís Pereira Hilário, Alice Emília Fernandes Martins Monteiro, Luís Manuel Jordão Serra, João Pedro Xavier Abelho Amante, Vítor Manuel Feliciano Morgado e Graça de Sousa Santana Maia Leonardo.-----

-----Faltas: Não houve.-----

-----Início da reunião: Dez horas (10.00H).-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente da Câmara, João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no **Período de Antes da Ordem do Dia**, de acordo com o número um (1) do artigo sétimo (7.º), do Regimento da Câmara Municipal e do artigo octogésimo quinto (85.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, **período esse onde não houve qualquer intervenção**.-----

-----Então e não havendo mais qualquer assunto a tratar no **Período de Antes da Ordem do Dia**, entrou-se de seguida no **Período da Ordem do Dia**.-----

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 6.998.126,82 Euros, assim discriminado:-----

EM COFRE:-----

Em Dinheiro.....	1.509,21 €
Em Cheques.....	
Fundo de Maneio.....	3.150,00 €

**DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----**

Conta à Ordem n.º 231/830.....	78.906,91 €
Conta à Ordem n.º 12522/330.....	969,02 €
Conta à Ordem n.º 11948/730.....	412.817,41 €
Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar .....	10.210,72 €
Conta à Ordem n.º 14795/230.....	

**DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----**

Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001.....	48.162,08 €
Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004 .....	127.081,20 €
Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....	11.399,69 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....	
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	11.893,93 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	17.807,39 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 001338/0004-DP.....	
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....	5.010,13 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5.....	12.068,20 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conheci.....	
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....	
Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....	6.200.749,30 €
Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....	
BPI – 3444730.001.001 Município.....	13.137,61 €
BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....	20.672,10 €
BES – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor .....	7.840,64 €
Caixa Geral de Depósitos – Construção de Hangar E. P. E. Meios Aéreos.....	7.186,39 €
BES – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 30689070.....	4.701,64 €

**-----EXPEDIENTE-----**

**-----A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:-----**

**-----ATESTADO MÉDICO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR.-----**

-----Está presente o Atestado Médico do Senhor Presidente da Câmara Municipal de

Ponte de Sor, passado pelo Senhor Dr. Fernando de Oliveira Rodrigues, no dia seis (6) de Abril de dois mil e dez.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**INFORMAÇÃO RELATIVA À RENOVAÇÃO DO CONSELHO CINEGÉTICO.**-----

-----Está presente a informação datada de trinta e um (31) de Março de dois mil e dez, sobre o assunto, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Maria da Luz Andrade, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Pela Portaria n.º 974/2006, II.ª Série, de 12 de Junho, foi constituído o Conselho Cinegético Municipal de Ponte de Sor, válido até 31 de Março de 2010. Assim, e de acordo com o preceituado no n.º 4, do artigo 157.º, do Decreto – Lei n.º 201/2005, a duração do mandato dos membros dos Conselhos Cinegéticos é de 4 anos. Tendo findo o prazo atrás referido, deverá a Câmara Municipal, de acordo com a alínea e) do n.º 2, do artigo 157.º, do mesmo Decreto – Lei, solicitar à Assembleia Municipal a nomeação do Autarca de Freguesia a integrar o novo Conselho Cinegético, bem como mandar diligenciar no sentido de serem apurados, os restantes vogais, nomeadamente:-----

a) 3 Representantes dos Caçadores do Concelho;-----

b) 2 Representantes dos Agricultores do Concelho;-----

c) 1 Representante do ZCT do Concelho;-----

d) 1 Representante das Associações de Defesa do Ambiente existentes no Concelho;-----

e) (1 Autarca de Freguesia);-----

f) 1 Representantes da antiga DGRF agora designada por Autoridade Florestal Nacional, sem direito a voto;-----

g) 1 Representante do ICN – Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade, no caso da área do Município abranger áreas classificadas.-----

É tudo o que me cumpre informar, V. Exa., melhor decidirá. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, submeter o assunto à apreciação da Assembleia Municipal, para a nomeação de um Autarca de Freguesia, na Assembleia Municipal, para fazer parte do Conselho Cinegético.**-----

-----**VISTORIA SOBRE A RECLAMAÇÃO SOBRE CHAMINÉ DE PADARIA**

**EM ESTADO DE DEGRADAÇÃO, NA RUA 1.º DE DEZEMBRO, EM VALE DE AÇÔR / JUNTA DE FREGUESIA DE VALE DE AÇÔR.**-----

-----Está presente o ofício número dezassete, datado de onze (11) de Março de dois mil e dez, da Junta de Freguesia de Vale de Açôr, dando conhecimento que tinha apresentado queixa na respectiva Junta de Freguesia, o Senhor António Lopes Silvano, residente na Rua D. João I, n.º 2, em Vale de Açôr, de que a chaminé da padaria, que actualmente está sem actividade há alguns anos e que se encontra degradada com a parede rachada, sendo que a padaria se situa na Rua 1.º de Dezembro, em vale de Açôr. Encontra-se agora presente todo o processo, acompanhado do Auto de Vistoria, datado de sete (7) de Abril de dois mil e dez, efectuada pelos peritos da Autarquia, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Aos sete (7) dias do mês de Abril do ano de dois mil e dez os peritos Arquitecta Maria Fernanda Vaz Raposo, Eng.º Nuno Jorge Perdigão Medina e Fiscal Municipal, Paulo Jorge de Matos Bispo, nomeados pela Câmara Municipal deste Município, deslocaram-se ao local para proceder à vistoria para verificação das condições de segurança de uma chaminé, situada no local acima referido, determinada nos termos previstos no n.º 2, do artigo 90.º, do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro. Devido a não ter comparecido no local qualquer dos proprietários, não foi possível realizar a vistoria. No entanto, face ao que foi possível verificar pelo exterior da edificação, a chaminé em causa não aparenta oferecer perigo eminente de desmonoramento. À consideração superior.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, informar o Reclamante e a Junta de Freguesia de Vale de Açôr, de que a respectiva chaminé, sita na Rua 1.º de Dezembro, em Vale de Açôr, não oferece perigo eminente de desmonoramento, tendo em consideração a vistoria dos peritos da Autarquia.**-----

-----**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ANMP E O PROVIDOR DE JUSTIÇA / ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES.**-----

-----Está presente a Circular n.º 42/2010/PB, datada de vinte e seis (26) de Março de dois mil e dez, da Associação Nacional de Municípios Portugueses, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) de o Provedor de Justiça subscreveram

um Protocolo de Cooperação que visa uma actuação conjunta e concertada no sentido de divulgar junto das populações, a missão e atribuições do Provedor de Justiça promovendo o reforço da defesa dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos. Nos termos do consignado em tal Protocolo, a ANMP sensibilizará e mobilizará os Municípios para as seguintes acções:-----

- a) Divulgação da missão e atribuições do Provedor de Justiça;-----
- b) Disponibilização aos Municípios dos meios informáticos adequados e do acesso gratuito ao sítio na Internet em <http://www.provedor-jus.pt/>, de modo a que estes possam exercer o direito de queixa;-----
- c) Assistência no preenchimento do formulário da queixa, sempre que tal for solicitado pelo interessado, com entrega da respectiva cópia do comprovativo da sua apresentação.-----

É neste contexto que temos o prazer de informar V. Exa. que o texto do Protocolo se encontra disponível no sítio da ANMP na Internet, em [www.anmp.pt](http://www.anmp.pt), no espaço destinado aos Protocolos. Solicitamos a V. Exa., que possa informar os serviços da ANMP, se possível até ao dia 16 de Abril, se esse Município adere ao estabelecido neste Protocolo.-----

Encontra-se também presente uma informação sobre o assunto, subscrita pelo Chefe de Gabinete, do Senhor Presidente da Câmara, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Quanto ao Protocolo nada a dizer. Contudo, sou da opinião que o assunto vá ao conhecimento da Câmara Municipal e que seja dada a publicidade do presente Protocolo no sítio da Câmara.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Concordar com o referido Protocolo celebrado entre a Associação de Municípios Portugueses e o Provedor de Justiça; 2- Dar a devida publicidade do Protocolo, através do site da Câmara Municipal.-----**

**-----INFORMAÇÃO SOBRE DEVOLUÇÃO DE VALORES AO FORNECEDOR DENOMINADO MENDES & GONÇALVES.-----**

-----Está presente a informação datada de um (1) de Abril de dois mil e dez, sobre o assunto mencionado em título, subscrito pela Coordenadora Técnica, Senhora Otilia Lopes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << No dia vinte e seis (26) de Março, quando efectuámos o pagamento da factura n.º 710, de 29/01/10, da firma Mendes & Gonçalves, relativa à Empreitada de Infra-estruturas Básicas e de Protecção ao

Ambiente de Tramaga – 2.<sup>a</sup> Fase (Repavimentações e Pavimentações e saneamento Básico) e Infra-estruturas Básicas e de Protecção ao Ambiente da Cidade de Ponte de Sor – 3.<sup>a</sup> Fase (Repavimentações e Pavimentações), fizemos retenção de caução no valor de 1.058,79 e Imposto de Selo no valor de 6,35 (Guias de Receita Eventual n.º s 128, 129 e 130, anexas), tendo-se verificado posteriormente existir para a referida obra, caução bancária n.º 00356937 de 24/02/10, solicito autorização para devolução, dos referidos valores ao fornecedor em causa.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, aprovar e autorizar a devolução dos valores em causa, ao fornecedor em causa, de acordo com a informação técnica prestada.-----**

**-----PROCESSO DE CONTRA ORDENAÇÃO NÚMERO QUARENTA E OITO BARRA DOIS MIL E DEZ (48/2010), LEVANTADO CONTRA TERRAS DO SOR, LDA. / GUARDA NACIONAL REPUBLICANA.-----**

-----Está presente o ofício número setenta e dois (72), datado de catorze (14) de Março de dois mil e dez relativo ao Processo 300.500.10, da Guarda Nacional Republicana de Ponte de Sor, enviando o Processo de Contra – Ordenação n.º 48/2010, referido em título. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, instaurar Processo de Contra-Ordenação e nomear para seu Instrutor, a Senhora Maria Manuela de Carvalho Correia Lopes, Chefe de Divisão Administrativa.-----**

**-----PROCESSO DE CONTRA – ORDENAÇÃO N.º 22/2008 / TERRAS DO SOR E COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTES DE INERTES – SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.-----**

-----Está novamente presente o processo de Contra – Ordenação n.º 22/2008, em que é arguida Terras do Sor – Comercialização e Transportes de Inertes – Sociedade Unipessoal, Lda., com sede na Rua Cardeal D. António Ribeiro, n.º 9 – 3.º Drt.º, em Ponte de Sor, da freguesia e concelho de Ponte de Sor, agora acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, para efeitos de tomada da decisão final, o qual fica arquivado junto ao mesmo, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, realçando-se o facto do mesmo apontar para a aplicação de uma coima, a qual não se deverá conter pelo limite mínimo, pelo facto de haver reincidência verificada e o factualismo descrito.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e depois de analisado todo o Processo, o Presidente da Câmara, propõe oralmente, atendendo às seguintes razões: 1- A última coima aplicada no valor de 2.500,00 €, reporta ao Processo de Contra - Ordenação de 2005; 2- O infractor prestou declarações por escrito junto dos serviços da Câmara Municipal como estando a resolver o processo de Licenciamento; 3- De acordo com a análise do Processo, verifica-se que tal nunca aconteceu até ao dia de hoje. Pelas razões atrás enunciada, propõe-se que seja aplicada coima no valor de dez mil euros (10.000,00 €). A Câmara Municipal deliberou por maioria, com o voto contra da Senhora Vereadora Graça de Sousa Santana Maia Leonardo, e os votos favoráveis dos restantes membros, após ponderar os elementos constantes do processo e a proposta oral do Senhor Presidente da Câmara e, atento o teor do Relatório e Proposta de Decisão do respectivo Instrutor e constante do mesmo Processo, no uso da competência que lhe é conferida pelas disposições conjugadas dos artigos 16.º n.º 3, e 15.º n.º 1, do Decreto-Lei n.º 268/98, de 28 de Agosto, e ainda 34.º, do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27/10, alterado pelos Decretos - Leis n.º s 356/89 de 17/10, 244/95 de 14/09 e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro, ainda ao abrigo do artigo 58.º, último dos diplomas mencionados, tomar a seguinte:-----

-----DECISÃO CONDENATÓRIA-----

-----A) IDENTIFICAÇÃO DA ARGUIDA: Terras do Sor – Comercialização e Transportes de Inertes – Sociedade Unipessoal, Lda., com sede na Rua Cardeal D. António Ribeiro, número nove (9), em Ponte de Sor, da freguesia e concelho de Ponte de Sor. -----

-----B) DESCRIÇÃO DOS FACTOS QUE LHE SÃO IMPUTADOS, COM INDICAÇÃO DAS PROVAS OBTIDAS: Provou-se que, na data a que o Auto de Notícia se refere, o arguido possuía uma indústria de exploração industrial de extracção e movimentação de inertes, a laborar, sem dispor do respectivo licenciamento, facto que acabou por ficar provado, tendo em atenção as declarações do representante da empresa e conseqüente arguida, sendo tal facto susceptível de integrar comportamento Contra – Ordenacional, por violar as disposições conjugadas dos artigos 9 do Decreto – Lei n.º 69/03, de 10 de Abril, na redacção dada pelo Decreto – Lei n.º 183/07, de 9 de Maio, e punida pela alínea a)

do n.º 1, conjugado com o n.º 1, do mesmo Diploma, cuja verificação depende a aplicação da respectiva sanção, a qual no caso concreto, consiste numa coima graduada entre 200,00 € e 44.000,00 €. -----

-----C) INDICAÇÃO DAS NORMAS SEGUNDO AS QUAIS SE PUNE E FUNDAMENTA A DECISÃO: Com o comportamento descrito em B) o arguido incorreu na prática da contra – ordenação prevista e punida pelas disposições conjugadas pela alínea a) do n.º 1, conjugada com o n.º 2, do mesmo Diploma mencionado como Decreto – Lei n.º 183/07, de 9 de Maio, cuja verificação depende a aplicação da respectiva sanção, a qual no caso concreto, consiste numa coima graduada entre 200,00 € e 44.000,00 €.-----

-----De acordo com os fundamentos apresentados na proposta de decisão do Instrutor do Processo, o qual se dá aqui por inteiramente reproduzido, passando a fazer parte integrante da presente decisão, estão reunidos os pressupostos fáctico – jurídicos, de cuja verificação a lei faz depender a aplicação de uma coima.-----

-----Importa relevar o facto de que no registo dos Processos de Contra – Ordenação instaurados pela Câmara Municipal de Ponte de Sor, nada constar relativamente à prática pela arguido de infracções desta natureza, pelo que não há reincidência.-----

-----D) COIMA: Ao abrigo da competência prevista nas normas legais já referidas, a Câmara Municipal decide aplicar à Arguida uma coima no montante de 10.000,00 € (Dez mil euros), sem quaisquer sanções acessórias e com isenção de custas.-----

-----MAIS FOI DECIDIDO INFORMAR O ARGUIDO DO SEGUINTE:-----

-----1) - De que a condenação se torna definitiva e exequível se não for judicialmente impugnada nos termos do artigo 59.º, do Decreto - Lei n.º 433/82, de 27/10, alterado pelos Decretos - Lei n.º s 356/89, de 17/10 e 244/95, de 14/09, sendo a impugnação judicial uma faculdade que legalmente lhe é reconhecida, e que, caso este a pretenda exercer deverá fazê-lo através de recurso a apresentar na Câmara Municipal de Ponte de Sor, dirigido ao Presidente da Câmara, por escrito e no prazo de vinte dias após o seu conhecimento da decisão, devendo o mesmo constar



de alegações e conclusões.-----

-----2) – De que em caso de impugnação judicial o Tribunal pode decidir mediante Audiência ou caso o Arguido e o Ministério Público não se oponha, mediante simples despacho.-----

-----3) – De que a coima deverá ser paga no prazo máximo de dez (10) dias, após o carácter definitivo ou o trânsito em julgado da presente decisão. -----

-----4) - De que em caso de impossibilidade de pagamento tempestivo o facto deverá ser comunicado por escrito ao Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor.---

-----5) – Instaurar Processo Administrativo, através da Divisão de Obras Particulares, no âmbito do qual, se deverá notificar o Arguido, para no prazo de trinta (30) dias, vir requerer o licenciamento em falta, sob pena de se não o fizer, poder vir a ser dada ordem de cessação da actividade.-----

-----A Senhora Vereadora Graça de Sousa Santana Maia Leonardo, efectuou uma declaração de voto, do seguinte teor: << Voto contra por entender excessiva a proposta do valor da coima a aplicar à arguida. Na verdade, se é um facto que este é um segundo processo contra – ordenacional instaurado contra a arguida, o que é certo é que os factos praticados nos presentes autos (Processo n.º 22/2008) foram praticados em data anterior ao trânsito em julgado ao Processo n.º 27/2005, pelo que não existe sequer reincidência. Por outro lado, a arguida já apresentou junto do Município requerimentos tendentes á regularização da situação, o que também deve ser tido em conta. Nestes termos, aplicar uma coima de dez mil euros, quatro vezes superior á aplicada em 2007, não poder deixar de se considerar bastante elevada. >>.-----O

Senhor Presidente da Câmara esclareceu: << O infractor não tem que apresentar na Câmara qualquer requerimento para regularizar a situação, já que não compete à Câmara Fazê-lo como facilmente se constata do Processo. >>.-----

-----**PEDIDO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO EXISTENTE ENTRE ESTA INSTITUIÇÃO, SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PONTE DE SOR E A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR, RELATIVAMENTE A ESTÁGIOS PROFISSIONAIS E PARTICULARMENTE À ESTAGIÁRIA, SENHORA SUZÁLIA ISABEL CARDOSO DUARTE, NA ÁREA DE**

**NUTRIÇÃO HUMANA / SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PONTE DE SOR.**-----

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia sete de Abril de dois mil e dez, e relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra, tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, pelos membros presentes: 1- Aprovar o aditamento ao Protocolo existentes entre a Instituição denominada Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor e a Câmara Municipal de Ponte de Sor, relativamente a Estágios Profissionais e particularmente a incluir no mesmo, a Estagiária Suzália Isabel Cardoso Duarte, na área de nutrição humana e autorizar o pagamento das despesas correspondentes à Autarquia; 2- Que os Serviços efectuem o respectivo Aditamento ao Protocolo.-----

-----Não participou na apreciação e votação do assunto, o Senhor Vereador Luís Manuel Jordão Serra, tendo-se mesmo ausentado da sala, devido a ser cunhado da Estagiária.----

<< Está presente o ofício número duzentos e dois (202), datado de dezasseis (16) de Março de dois mil e dez, da Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << No seguimento de anterior contacto, vimos por este meio solicitar um aditamento ao Protocolo existente entre esta Instituição e a Instituição que V. Exa., representa, pois temos mais uma estagiária que poderá beneficiar deste Protocolo, caso este tenha a sua aprovação, a saber: - Suzália Isabel Cardoso Duarte – na área da Nutrição Humana. Estamos certos que poderemos em conjunto continuar a resolver o problema a muitos jovens, dando-lhes a hipótese de se qualificarem na sua terra e eventualmente criarem o seu primeiro emprego. Ficamos disponíveis para quaisquer esclarecimentos, entretanto ficamos a aguardando uma resposta que esperamos desde já que seja positiva. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Revogar a deliberação tomada sobre o assunto na reunião ordinária realizada no dia sete de Abril de dois mil e dez; 2- Atribuir um subsídio à Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor, no valor correspondente à parte que é da responsabilidade da mencionada Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor, mensalmente, a partir da presente data, durante os meses correspondentes, destinado ao pagamento da comparticipação da Estagiária em Nutrição, Senhora Suzália Isabel Cardoso Duarte, à semelhança das estagiárias anteriores, mediante a apresentação das cópias dos documentos comprovativos de tais pagamentos.**-----

-----**Não participou na apreciação e votação do assunto, o Senhor Vereador Luís Manuel Jordão Serra, tendo-se mesmo ausentado da sala, devido a ser cunhado da Estagiária.**-----  
-----

-----**AGRADECIMENTO SOBRE A COLABORAÇÃO DO EXECUTIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR, NAS ACTIVIDADES PROMOVIDAS PELO RANCHO FOLCLÓRICO DE MONTARGIL / RANCHO FOLCLÓRICO - GRUPO DE PROMOÇÃO DE SÓCIO – CULTURAL DE MONTARGIL.**-----

-----Está presente o ofício número sessenta e nove (69) barra dois mil e dez, datado de vinte e sete (27) de Março de dois mil e dez, do Rancho Folclórico do Grupo de Promoção Sócio – Cultural de Montargil, fazendo um agradecimento ao Executivo da Câmara Municipal de Ponte de Sor, pela colaboração prestada às actividades promovidas pelo respectivo Rancho Folclórico de Montargil.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----  
-----

-----**INFORMAÇÃO SOBRE VIAGEM DE ESTUDO DOS ALUNOS DA ESCOLA DA AVENIDA GARIBALDINO DE ANDRADE, AO OCEANÁRIO, EM LISBOA.**-----

-----Está presente a informação número dez (10), datada de nove (9) de Abril de dois mil e dez, da Senhora Vereadora Alice Emília Fernandes Martins Monteiro, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na reunião de 31-03-2010, a Câmara deliberou atribuir um subsídio no valor de 622,50 €, ao Agrupamento Vertical de Ponte de Sor, para fazer face às despesas com os alunos dos Escalões A e B aquando da sua viagem ao Oceanário de Lisboa, prevista para o próximo dia 21 de Maio. No entanto, após verificação pormenorizada, verificou-se, que um dos alunos a quem foi atribuído o Escalão B., consta na listagem enviada pelo Agrupamento como sendo do Escalão A. Assim, o total a pagar deverá ser 618,75 € (68x7,50 € = 510,00 € + 29 B x 3,75 €) e não o valor deliberado. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, manter a deliberação tomada sobre o assunto na reunião realizada no dia sete de Abril de dois mil e dez, apenas com a rectificação do valor do subsídio atribuído, que será no valor de 618,75 €.**-----  
-----

**-----INFORMAÇÃO SOBRE O II FESTIVAL INTERNACIONAL DE CRIANÇAS / PRAGA.-----**

-----Está presente a informação datada de oito (8) de Abril de dois mil e dez, sobre o assunto mencionado em título, subscrito pela Senhora Vereadora Alice Emília Fernandes Martins Monteiro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tendo em consideração que a agência de viagens não conseguiu o número de lugares suficientes no voo entre Lisboa / Praga, foi decidido, com a concordância de todos os intervenientes a deslocação em Auto Pluma de Ponte de Sor / Aeroporto de Madrid e daqui em voo directo para Praga. Nestas circunstâncias, os custos com a viagem sofreram uma alteração de acordo com a descrição a seguir referenciada:-----

- 1) Verba destinada ao Grupo de Dança do Eléctrico F. C – 11.600,00 € (29 participantes x 400 € / cada);-----
- 2) Verba destinada ao pagamento pela Câmara Municipal a despesas com os seus representantes (Vereador Luís Jordão e Adjunto do Presidente – João Manuel Pinto) – 800,00 €;-----
- 3) Transfere – 380,00 €;-----
- 4) Autocarro – 680,00 €.

Tendo em consideração o exposto, as verbas envolvidas na totalidade, para fazer face aos diversos custos da logística e da viagem, importam o valor de 24.705,00 €. À consideração superior. >>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, manter a deliberação anterior tomada na reunião ordinária realizada no dia sete de Abril de dois mil e dez, de atribuir um subsídio ao Eléctrico Futebol Clube, subsídio esse que será agora no valor de 22.845,00 €, para fazer face às despesas com a deslocação das equipas de dança, a Praga, na República Checa, de 23 a 28 de Abril de dois mil e dez, para participação no evento “II Festival Internacional de Crianças”, tendo em consideração a informação técnica prestada, sendo da responsabilidade da Câmara Municipal a verba de 1.860,00 €.-----**

**-----PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA A AQUISIÇÃO DE SOFÁS / CENTRO COMUNITÁRIO DE ERVIDEIRA.-----**

-----Está presente o ofício número vinte e oito (28), datado de vinte e quatro (24) de Março de dois mil e dez, do Centro Comunitário de Apoio de Ervideira, dando conhecimento que com a ampliação das instalações do Centro Comunitário, houve

necessidade de se adquirir mais sofás individuais para os utentes, visto que os existentes não eram suficientes para todos os utentes, razão pela qual solicitavam a atribuição de apoio financeiro de acordo com a cópia da factura que se anexa e que importa em 1.776,00 €.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, atribuir um subsídio ao Centro Comunitário de Ervideira, no valor de 1.776,00 €, para fazer face às despesas relacionadas com a aquisição de sofás individuais, para os utentes, conforme factura anexa.**

**-----INFORMAÇÃO SOBRE A SEMANA DO LIVRO / LEITURA “ARCO – ÍRIS DE HISTÓRIAS”.**

-----Está presente a informação datada de um (1) de Abril de dois mil e dez, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Senhora Vereadora Alice Emília Fernandes Martins Monteiro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor, por entender que a leitura não é só uma actividade de lazer mas também básica na formação cultural de um indivíduo, elaborou um projecto que pretende desenvolver na semana do Livro/Leitura, denominado “Arco Íris” e que decorrerá de 19 a 24 de Abril, no Centro de Artes e Cultura. Destina-se a crianças / alunos das Escolas do concelho e a toda a Comunidade Educativa. Para além dos Técnicos da Autarquia que dinamizarão as actividades, propõe-se que se desenvolva um atelier de escrita criativa com Conceição Garcia, a ocorrer no dia 20 de Abril e a Hora do Conto, com Ana Lage e Bruno Batista, no dia 24 de Abril. Para o desenvolvimento das actividades torna-se necessário obter a aprovação superior bem como autorizar pagamento das despesas cujo orçamento se anexa e que totalizam 1.345,00 €. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade autorizar o pagamento das despesas no total de 1.345,00 €, para promover a Semana do Livro / Leitura “Arco Irís de Histórias”.**

**-----PROGRAMA DE OFERTA DE LIVROS DESTINADOS A ASSOCIAÇÕES OU GRUPOS DE POPULAÇÕES CARENCIADAS DO CONCELHO / LER + PLANO NACIONAL DE LEITURA.**

-----Está presente o ofício de LER + Plano Nacional de Leitura, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Câmara Municipal de Ponte de Sor, Centro de Artes e Cultura, associa-se Direcção Geral do Livro e das

Bibliotecas na campanha de oferta de livros destinados a Associações ou Grupos de populações carenciadas do concelho. A Direcção – Geral do Livro e das Bibliotecas, articulando a iniciativa com o Dia Mundial do Livro que se comemora a 23 de Abril, propões ao Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor que promovesse a campanha intitulada “Um livro faz-me mais rico”. Pretende-se chamar a atenção para a importância do Livro como bem cultural, contribuindo para minorar a exclusão e promover a auto – estima e a capacidade de integração social. Propõe-se que a partir do dia 23 de Abril todos possamos aderir à iniciativa, oferecendo um livro e o entregue na Câmara Municipal ou no Centro de Artes e Cultura, que o seleccionará e fará a sua entrega a instituições do concelho. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade concordar com a iniciativa proposta.-----**

**-----MINUTA DE PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E O CENTRO DE SAÚDE DE PONTE DE SOR, PARA A UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS COBERTAS MUNICIPAIS.-----**

-----Está presente a Minuta de Protocolo de Parceria entre o Município de Ponte de Sor e o Centro de Saúde de Ponte de Sor, para a Utilização das Piscinas Cobertas Municipais, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Entre:-----  
MUNICIPIO DE PONTE DE SOR, pessoa colectiva N° 506 806 456, com sede no Largo 25 de Abril, em Ponte de Sor, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. João José de Carvalho Taveira Pinto, adiante designado por primeiro outorgante-----

e-----  
CENTRO DE SAÚDE DE PONTE DE SOR, pessoa colectiva N° \_\_\_\_\_ com sede em Monte da Pinheira, em Ponte de Sor, aqui representado pelo seu Director, Dr. Fernando de Oliveira Rodrigues, adiante designado por segundo outorgante, é celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo, que se rege pelas clausulas seguintes:-----

**-----CLÁUSULA PRIMEIRA-----**

O primeiro outorgante cederá as instalações (tanque e todo o material de hidroginástica) das Piscinas Municipais de Ponte de Sor, para a realização de actividades de Classe Hidroterapia e, em casos pontuais, de tratamentos individuais a utentes do Centro de Saúde de Ponte de Sor.-----

**-----CLÁUSULA SEGUNDA-----**

As referidas actividades a decorrer nas instalações das Piscinas Municipais terão lugar às Sextas-Feiras, no horário compreendido entre as 09:00 horas e as 12:30 horas.-----

-----CLÁUSULA TERCEIRA-----

A utilização das instalações das Piscinas Municipais de Ponte de Sor, para o fim a que se destina o presente protocolo carece, obrigatoriamente, de entrega por parte dos utentes de uma declaração médica, passada pelo médico da especialidade, que indique a necessidade imprescindível de tal utilização.-----

-----CLÁUSULA QUARTA-----

Toda e qualquer actividade necessária que implique a utilização do referido espaço por parte dos utentes do Centro de Saúde de Ponte de Sor e, que não se enquadre neste protocolo, poderão ser executadas mediante o procedimento interno de utilização das Piscinas Municipais.-----

-----CLÁUSULA QUINTA-----

O presente protocolo de parceria entra em vigor no dia \_\_\_\_ de Abril de 2010 e é feito em duplicado, ficando um exemplar em poder de cada um dos outorgantes.-----

Assim o outorgam.-----

Ponte de Sor, de Abril de 2010.-----

Pelo Primeiro Outorgante-----Pelo Segundo Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal----- Director do Centro de Saúde

João José de Carvalho Taveira Pinto-----Fernando de Oliveira Rodrigues. >>.-

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: - Aprovar a Minuta do Protocolo, de Parceria entre o Município de Ponte de Sor e o Centro de Saúde de Ponte de Sor, para a utilização das Piscinas Cobertas Municipais; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo.**-----

-----**AJUDA A FAMÍLIAS CARENCIADAS – PROTOCOLOS CELEBRADOS COM A DELEGAÇÃO DE PONTE DE SOR DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA E A FÁBRICA DA IGREJA.**-----

-----Está presente a informação número setenta e oito (78), datada de sete (7) de Abril de dois mil e dez, subscrita pela Chefe de Divisão, Maria José Barradas, registada sob o número mil quinhentos e doze (1512), no dia sete (7) de Abril do corrente ano, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com a deliberação da Câmara Municipal

de 04 de Março de 2009 e com os Protocolos assinados entre a Câmara Municipal de Ponte de Sor, a Delegação da Cruz Vermelha de Ponte de Sor e a Fábrica da Igreja e com o referido na alínea b), da cláusula 5.ª dos referidos Protocolos, constitui obrigação do Município entregar mensalmente aos segundos outorgantes as quantias necessárias ao pagamento das contas referidas na alínea a) e b) da cláusula 4.ª. Desta forma, de acordo com os pedidos apresentados no mês de Março de 2010 apresentadas pelas Instituições em causa, deve o Município entregar os seguintes valores:-----

- Delegação da Cruz Vermelha de Ponte de Sor, **90,23 €**;-----

- Fábrica da Igreja, relativamente ao pagamento da electricidade do Senhor José António André de Jesus, a Câmara deliberou pagar uma factura da EDP, no valor de 39,28 €, no entanto estava por pagar a factura do mês anterior e o valor era de 42,13 €, desta forma existe uma diferença de 2,85 €, que deverá ser paga no mês de Março à Fábrica da Igreja) assim deverá ser entregue a esta instituição **226,56 €**. No entanto, tem havido algumas solicitações para pagamento de rendas de casa e as instituições parceiras não dispõe de verba suficiente para fazer face às despesas de alimentos, electricidade e rendas. Desta forma, solicitam no que diz respeito ao pagamento das rendas seja disponibilizada uma verba de **710 €** à Fábrica da Igreja uma vez que existem agregados familiares (lista anexa) que reúnem condições para serem apoiados no pagamento da renda e a mesma ainda não foi paga. À consideração superior. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, pelos membros presentes, concordar com o teor da informação prestada pela Dra. Maria José Barradas.-----**

**-----REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / SANDRA PRATES CANHA CANDEIAS.-----**

-----Está presente a informação número setenta e seis (76), datada de oito (8) de Abril de dois mil e dez, subscrita pela Chefe de Divisão, Senhora Maria José Barradas, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido da Senhora Sandra Prates Canha Candeias, residente em Abertas de Baixo, 7425-011, Montargil, que solicitou ajuda ao Município para a compra de, **uma máquina de lavar roupa, uma cama de casal, um roupeiro e duas mesas de cabeceira**. Cumpre-me informar que, o rendimento per capita deste agregado familiar em 2009, foi de **136,03 €**, valor que se enquadra no Regulamento de Luta Contra a



Pobreza e Inserção Social. Solicitou também ajuda para a compra de uma arca frigorífica, no entanto, este equipamento não está contemplado no Regulamento. O rendimento per capita do agregado familiar previsto para o mês de Abril de 2010, é de **185,40 €**. À consideração superior. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, deferir a pretensão da requerente, mais concretamente a cedência do equipamento doméstico constituído por uma máquina de lavar roupa, uma cama de casal, um roupeiro e duas mesas de cabeceira, tendo em consideração a informação técnica prestada.**-----

-----**REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / LURDES MARIA TAPADAS PIRES.**-----

-----Está presente a informação número setenta e sete (76), datada de oito (8) de Abril de dois mil e dez, subscrita pela Chefe de Divisão, Senhora Maria José Barradas, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido da Senhora Lurdes Maria Tapadas Pires, residente na Rua das Palmeiras, n.º 2, 7400 – Vale de Açôr, que solicitou ajuda ao Município para a compra de, **um frigorífico**. Cumpre-me informar que, o rendimento per capita deste agregado familiar em 2009, foi de **111,63 €**, valor que se enquadra no Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social. O rendimento per capita do agregado familiar previsto para o mês de Abril de 2010, é de **166,65 €**. À consideração superior. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, deferir a pretensão da requerente, mais concretamente a cedência do equipamento doméstico constituído por um frigorífico, tendo em consideração a informação técnica prestada.**-----

-----**REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – PEDIDO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO / ALBERTINA GODINHO ALVES.**-----

-----Está presente a informação número setenta e cinco (75), datada de oito (8) de Abril de dois mil e dez, subscrita pela Chefe de Divisão, Senhora Maria José Barradas e pelo Fiscal Municipal, Senhor João Lopes, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido apresentado pela Senhora

Albertina Godinho Alves, residente na Rua do Moutinho, n.º 13 – Vale de Vilão, que solicitou materiais para recuperar o telhado da sua habitação, cumpre-me informar V. Exa., de que: O rendimento per capita deste agregado familiar em 2009, foi de **209,63 €**. O rendimento mensal em 2010, é de **181,94 €**. Desta forma, o pedido está de acordo com todos os artigos do Regulamento Contra a Pobreza e Inserção Social. À consideração superior. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, deferir a pretensão da requerente, mais concretamente a cedência dos materiais para a recuperação do telhado da sua habitação, tendo em consideração a informação técnica prestada.**

**-----PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ AO DIA TRINTA (30) DE MAIO DE DOIS MIL DEZ – CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE PRIMEIRO (1.º) CICLO, EM PONTE DE SOR / PATRÍCIOS.**

-----Está presente o ofício datado de dezassete (17) de Março de dois mil e dez, da Empresa Patrícios, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Esta Empresa na qualidade de adjudicatária da obra denominada em epígrafe, vem nos termos do Decreto – Lei n.º 59/99, de 2 de Março, requerer prorrogação legal de prazo da empreitada, em virtude da continuidade e manutenção das condições climáticas adversas, materializadas, nomeadamente, por elevados índices de pluviosidade e o reflexo destes factores no correcto desenvolvimento de determinados trabalhos em obra, somos pela presente a requerer a prorrogação do prazo da empreitada até ao dia trinta (30) de Maio. Encontra-se também presente a informação, datada de nove (9) de Abril do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo Chefe de Divisão, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Pelo exposto e tendo em consideração os motivos invocados, sou de parecer que se deverá conceder a prorrogação requerida.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, conceder uma prorrogação do prazo, gracioso, relativo à Empreitada em questão, até ao dia trinta (30) de Maio de dois mil e dez, tendo em consideração a informação técnica prestada.**

**-----PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERÍODO DE CENTO E SEIS DIAS – RELATIVAMENTE À EMPREITADA DE ZONA DESPORTIVA**

**DE MONTARGIL – BANCADA E ARRANJOS EXTERIORES / SONANGIL –  
CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, S.A.**-----

-----Está presente o ofício com referência 081/DPR/FR/10, datado de trinta e um (31) de Março de dois mil e dez, da Empresa Sonangil – Construção Civil e Obras Públicas, S.A., sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tendo em consideração as condições meteorológicas registadas desde a consignação da obra e tipo de trabalhos em desenvolvimento não foi possível cumprir o plano de trabalhos de acordo com o previsto. Como é do vosso conhecimento a nossa área de intervenção tem sofrido constantes inundações desde o início da obra até à presente data. Deste modo, vimos pelo presente solicitar a V. Exa. que se digne autorizar a prorrogação legal para a empreitada designada em epígrafe para o prazo de 106 dias. >>. Encontra-se também presente a informação, datada de sete (7) de Abril do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo Técnico Superior, Senhor Nuno Jorge Perdigão Medina, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Face às tentativas efectuadas pelo requerente para iniciar os trabalhos e à quantidade de lama provocada pelo aterro efectuado anteriormente no local que impossibilitou o prosseguimento normal da obra, julga-se de conceder a prorrogação do prazo solicitada.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, conceder uma prorrogação do prazo, gracioso, relativo à Empreitada em questão, pelo período de cento e seis (106) dias, tendo em consideração a informação técnica prestada.**-----

-----**LOTE NÚMERO SEIS (6) DO LOTEAMENTO MUNICIPAL INDUSTRIAL DE VALE DE AÇÔR / VALOR DO LOTE PARA EFEITOS DE ESCRITURA.**----

-----Está presente a informação datada de oito (8) de Abril de dois mil e dez, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Cristina Sanganha, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Para efeitos de Celebração de Escritura de Compra e Venda do Lote n.º 6, do Loteamento Municipal Industrial de Vale de Açôr, cedido em reunião de 29.07.2009 a António José de Oliveira Vinagre, devem ficar definidos os valores atribuídos ao lote, bem como, à respectiva indemnização em caso de incumprimento do Regulamento da Cedência adoptado para o referido Loteamento, os quais a seguir se enunciam:-----

- Lote n.º 6 – 1.611,84 m2.-----  
- 1.611,84 m2 x 501\$00 = 807.531\$00:200,482 € = 4.027,95 €.-----

- 501\$00 – 50\$00 (bonificação de 2 postos de trabalho a criar) = 451\$00.-----  
- 451\$00 x 1.611,84 m2 = 726.940\$00 : 200,482 € = 3.625,96 € - valor a pagar pelo lote.-----

- 50\$00 x 1.611,84 m2 = 80.592\$00 : 200,482 € = 401,99 € - valor da indemnização a pagar à Autarquia em caso de incumprimento do Regulamento de Cedência. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar o valor do lote número seis (6) do Loteamento Municipal Industrial de Vale de Açôr, no valor de 3.625,96 €, tendo em consideração a informação técnica prestada.**-----

-----**PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE DA EMPREITADA DA ZONA DESPORTIVA DE MONTARGIL – COMPACTAÇÃO E ENSOLEIRAMENTO GERAL DO EDIFÍCIO DE APOIO AO CAMPO DESPORTIVO – AJUSTE DIRECTO.**-----

-----Está presente a informação datada de seis (6) de Abril de dois mil e dez, subscrita pela Técnica Superior, Sandra Catarino, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junto se envia para aprovação o Plano de Segurança e Saúde desenvolvido pela Entidade Adjudicante, no âmbito da Empreitada em epígrafe. Mais se refere que, as prescrições de segurança previstas no presente PSS, estão de acordo com o definido no anexo II, do Decreto – Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro. À consideração superior. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, aprovar o Plano de Segurança e Saúde, da Empreitada da Zona Desportiva de Montargil – Compactação e Ensoleiramento Geral do Edifício de Apoio ao Campo Desportivo.**-----

-----**PROPOSTA APRESENTADA PELO SENHOR VICE – PRESIDENTE DA CÂMARA, HUGO LUÍS PEREIRA HILÁRIO, REFERENTE AO LOTE NÚMERO QUINZE (15) DA ZONA INDUSTRIAL DE PONTE DE SOR, SITUADA A NORTE DA LINHA DE CAMINHO DE FERRO, DA EMPRESA BIOTÁGUS, S.A.**-----

-----Está presente a proposta datada de oito (8) de Abril de dois mil e dez, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Vice – Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tendo em

consideração que a Empresa Biotágus, S.A., não deu seguimento às formalidades necessárias com vista à construção da instalação proposta para o lote N.º 15, da Zona Industrial de Ponte de Sor, a Câmara Municipal em sua reunião realizada no passado dia 2 de Dezembro de 2009, deliberou accionar a respectiva Garantia para fazer face às despesas com a diferença entre o valor do terreno pago pela Empresa Biotágus, SA destinado ao investimento na Zona Industrial e o valor real do terreno, assim como proceder, por falta de cumprimento dos prazos e normas estabelecida no Regulamento de Cedência de Lotes de Terreno para Implantação de Instalações Industriais, à reversão do terreno sem direito a qualquer indemnização.-----

Entretanto, solicitámos um parecer jurídico à advogada da Câmara, Drª. Suse Barradas, sobre o assunto, sendo a mesma de opinião que, de acordo com o N.º 4 do artigo 5º do Regulamento, acima referenciado, a garantia bancária só poderá ser accionada quando decorridos três anos após a celebração da escritura de compra e venda do terreno, não tiverem sido criados os postos de trabalho necessários para anular a caução.-----

Ora, como ainda não decorreram os três anos sob a celebração da escritura de compra e venda do terreno, que ocorreu no dia 11 de Agosto de 2008, a Câmara Municipal não poderá accionar a garantia bancária, conforme tinha deliberado.-----

No passado dia 7 de Abril, do corrente ano, reuni com o responsável da Empresa Biotágus,SA tendo o mesmo referido que a Empresa se encontra disponível para devolver o lote N.º 15 à Autarquia.-----

Assim, Proponho que a Câmara Municipal, e em cumprimento do Nº 4 do artigo 5º do Regulamento de Cedência de Lotes de Terreno para Implantação de Instalações Industriais, rectifique a deliberação tomada em 2.12.2009, de modo a que conste apenas a reversão do terreno, sem direito a qualquer indemnização; que o Município proceda à devolução do preço pelo qual a Biotágus, S.A., adquiriu o terreno (37,83€); que se proceda à escritura de distrate, ficando as despesas relativas a esta escritura a cargo da Empresa Biotágus, S.A. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vice – Presidente, Hugo Luís Pereira Hilário.-----**

**-----PROJECTO DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO DO AJUSTE DIRECTO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “AERÓDROMO MUNICIPAL**

## **DE PONTE DE SOR – 2.<sup>a</sup> FASE – RESTABELECIMENTO DE LINHAS DE ÁGUA.**-----

-----Está presente o Projecto da Decisão de Adjudicação do Ajuste Directo mencionado em título, subscrito pelo Júri do mesmo, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Aos doze dias do mês de Abril do ano de dois mil e dez, pelas dez horas, nesta cidade de Ponte de Sor e edifício dos Paços do Concelho, reuniram os senhores António Miguel de Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais, Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior e Nuno José de Matos Duarte, Chefe de Divisão de Arquitectura e Planeamento Urbano, os quais constituem o júri do procedimento referido em epígrafe, a fim de procederem à elaboração do projecto da decisão de adjudicação, conforme determina o artigo 125.º do CCP.-----

### **1- PROPOSTA APRESENTADA.**-----

**- Aurélio Martins Sobreiro & Filhos, SA;**-----

Presente a proposta do concorrente, o Júri procedeu à análise do seu conteúdo.-----

### **2- ANÁLISE DA PROPOSTA.**-----

#### **2.1 - Indicação dos atributos da proposta.**-----

**- Aurélio Martins Sobreiro & Filhos, SA.**-----

Valor da proposta – 345.098,80€ + IVA.-----

Condições de Pagamento: de acordo com o Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro.---

Prazo de execução: 60 dias.-----

#### **2.2 - Admissão e exclusão.**-----

Considera-se admitido o concorrente **Aurélio Martins Sobreiro & Filhos, SA**, por satisfazer os requisitos do concurso quanto aos aspectos referidos no convite, bem como relativamente à sua apresentação formal e instrução, conforme artigos 57.º a 62.º, do CCP.-----

### **3. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO.**-----

Convite a apenas uma Entidade.-----

### **4. CONCLUSÃO.**-----

Assim, pelo exposto, entende o Júri, colocar à consideração superior a adjudicação, ao concorrente **Aurélio Martins Sobreiro & Filhos, SA**, pelo valor total de **345.098,80€ (trezentos e quarenta e cinco mil, noventa e oito euros e oitenta cêntimos)** a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

Considerando a existência de uma única proposta e uma vez que a decisão final é favorável à adjudicação da mesma, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 103.º do

CPA, em concordância com o numero 2 do Artigo 125.º, é dispensada a respectiva audiência prévia. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e em face do conteúdo do respectivo Projecto de Decisão Final, deliberou, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado e o voto de abstenção da Senhora Vereadora Graça de Sousa de Santana Maia Leonardo e os votos favoráveis dos restantes membros: 1- Adjudicar a Empreitada de Aeródromo Municipal de Ponte de Sor – 2.ª Fase – Restabelecimento de Linhas de Água, ao concorrente Aurélio Martins Sobreiro & Filhos, SA., pelo valor total de 345.098,80€ (trezentos e quarenta e cinco mil, noventa e oito euros e oitenta cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; 2- Dispensar a Audiência Prévia, nos termos da alínea b) do n.º 2, do artigo 103.º, do CPA, em concordância com o número dois (2) do artigo 125.º; 3- Considerar que a presente adjudicação tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o corrente ano, na rubrica orçamental 02/07010413.**-----

-----**CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS E RELATÓRIO DA AUDITORIA, DO MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR, REFERENTES AO ANO DE DOIS MIL E NOVE.**-----

-----Está presente a Certificação Legal das Contas, e o Relatório da Auditoria do Município de Ponte de Sor, datada de nove (9) de Abril de dois mil e dez, efectuada pelo Revisor Oficial de Contas, a qual a seguir se transcreve na íntegra:-----

-----**CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS E RELATÓRIO DA AUDITORIA**-----

**Introdução.**-----

1. Examinámos as demonstrações financeiras do Município de Ponte de Sor, as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2009, (que evidencia um total de 81.488.684 euros e um total de Fundos Próprios de 49.230.789 euros, incluindo um resultado líquido de 2.251.139 euros), a demonstração de resultados por naturezas e os mapas de execução orçamental e os correspondentes Anexos previstos na lei, referentes ao exercício findo naquela data.-----

## **Responsabilidades.**-----

2. É da responsabilidade do executivo municipal a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do Município, o resultado das suas operações, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.-----
3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.----

## **Âmbito.**-----

4. Excepto quanto às limitações referidas nos parágrafos 8.1 e 8.3, o exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame inclui:-----
  - A verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e da execução orçamental e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pela Câmara, utilizadas na sua preparação;-----
  - A apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;-----
  - A verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e
  - A apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.-----
5. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância informação financeira constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.----
6. Verificámos pelos mapas de execução orçamental que foram realizadas despesas de capital correspondentes a 35% do respectivo orçamento e despesas correntes



correspondentes a 88% do orçamentado. O executivo da autarquia detalha as razões desta execução orçamental no seu relatório de gestão.-----

7. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.-----

### **Reservas.-----**

8. Conforme nota 8.2.14 das notas ao balanço e à demonstração de resultados, não estão contabilizados bens no valor de 2,5 milhões de euros, por falta de título de registo, pelo que o imobilizado está subavaliado naquele montante.-----

### **Opinião.-----**

9. Em nossa opinião, excepto quanto ao efeito da situação descrita no parágrafo nº 8, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do Município de Ponte de Sor, em 31 de Dezembro de 2009 e o resultado das suas operações no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos e orçamentais do POCAL.-----

### **Ênfases.-----**

10. Embora sem afectar a opinião expressa no parágrafo anterior, chamamos a atenção para as situações seguintes:-----
- 10.1 O endividamento da autarquia a curto e a médio e longo prazos cumpre as regras legais, estando os valores detalhados no relatório de gestão.-----
- 10.2 Nas contas de imobilizado em curso, estão incluídos valores de obras já acabadas cuja conta final não está fechada por litígio com empreiteiros, em valor que estimamos em cerca de 5,5 milhões de euros.-----
- 10.3 As demonstrações financeiras do exercício de 2008, apresentadas para efeitos comparativos, foram por nós auditadas. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, submeter o assunto à apreciação da Assembleia Municipal.**-----

-----**Não havendo mais nenhum assunto para tratar nem no PERÍODO DA ORDEM DO DIA, nem no PERÍODO DESTINADO A ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA**

**ORDEM DO DIA**, o Senhor Presidente concedeu o **PERÍODO DESTINADO À AUDIÇÃO DO PÚBLICO**, de acordo com o artigo nono do Regimento da Câmara Municipal, e número cinco, do artigo octogésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, período esse onde não houve qualquer intervenção.-----

-----Seguidamente, por não haver mais assuntos a tratar, sendo doze horas e quinze minutos, pelo Senhor Presidente, foi posto à consideração dos Senhores Vereadores, a vantagem, para a boa eficiência dos serviços, de esta acta ser aprovada em minuta, proposta esta que mereceu aprovação, de todos os membros, excepto a Senhora Vereadora Graça de Sousa Santana Maia Leonardo.-----

-----De seguida, procedeu-se à elaboração e leitura da dita minuta, efectuada por mim, \_\_\_\_\_, Coordenador Técnico, que a subscrevi, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade, pelos membros presentes e, de seguida, vai ser assinada. -----

---

**João José de Carvalho Taveira Pinto**

---

**Hugo Luís Pereira Hilário**

---

**Luís Manuel Jordão Serra**

---

**Alice Emília Fernandes Martins Monteiro**

---

**Vítor Manuel Feliciano Morgado**

---

**Graça de Sousa Santana Maia Leonardo**

---

**António José Delgado Rodrigues**